

OFÍCIO Nº 006-B / 2025-GAB.

Augusto Corrêa, 22 de Janeiro de 2025.

A Ilma. Senhora

LARISSA REIS DA SILVA

CNPJ/CPF: 052.752572-36

ENDEREÇO: Avenida Almir Gabriel, nº 507-Bragança/PA.

Assunto: Solicitação de proposta de preços e convocação de documentação de habilitação

Prezada,

A Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Augusto Corrêa, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, vem através deste **SOLICITAR** da pessoa física **Larissa Reis da Silva**, para apresentação de proposta financeira bem como de documentos habilitatórios, para o processo que visa a *Contratação de Pessoa Física para prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa PA.*

Considerando o supracitado, solicito de vossa senhoria uma proposta de prestação de serviço e as seguintes documentações:

- Currículo;
- Cópia de RG e CPF;
- Cópia comprovante de residência;
- Cópia certificado de graduação;
- Cópia certificado de especialização e demais cursos da área;
- Cópia de comprovação de inscrição no conselho de classe;
- Atestado de capacidade técnica junto dos seus respectivos comprovantes.

Esclarecemos que a possível contratação poderá ser realizada, posteriormente, por meio de Inexigibilidade de licitação e o endereço de entrega para efeitos de análise da proposta é na Rua Domingos Nivaldo de Lima-Nº 361, Bairro: Espírito Santo-Augusto Corrêa/PA, CEP: 68610-000 ou através do Email: semtpsac14@gmail.com, e solicitamos que seja entregue nesta Secretaria com a maior brevidade possível e a validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa dias)**.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

1. Deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de acordo o termo de referência.
2. Na Proposta de Preços, a proponente deverá incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições parafiscais).
3. Proposta apresenta as características da execução do objeto e possui, uma validade durante a qual a licitante está obrigada a cumpri-la.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1. Qualificação Técnica (Comprovação de notória especialização):

- Comprovação de aptidão para a execução desta licitação através de atestado(s) técnico(s)¹, que comprove a notória especialização da empresa, cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades (Art. 74, inciso III) permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Atenciosamente,

Marilene Silva Alves

Marilene Silva Alves

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto Nº 011 GAB/PREFEITO

Marilene Silva Alves
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 011/2025 GAB/PREFEITO

[Assinatura]
22/01/25

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

PROPONENTE: Larissa Reis da Silva Advogada regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, sob o nº 37.863.

PROPOSTA APRESENTADA À: Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura de Augusto Corrêa – PA.

1. OBJETO DO CONTRATO:

A presente proposta tem por objeto a **contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS no município de Augusto Corrêa/Pa.

2. OBJETIVO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços advocatícios à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e ao Conselho Tutelar do município de Augusto Corrêa, abrangendo consultoria jurídica, assessoramento técnico-legal, emissão de pareceres jurídicos, acompanhamento de processos administrativos e judiciais, bem como suporte técnico às atividades desenvolvidas por essas instituições.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

3.1 Serviços Prestados à Secretaria Municipal de Assistência Social:

3.2 Consultoria e Assessoramento Jurídico:

- Orientação legal preventiva e corretiva no âmbito do direito administrativo, direito constitucional, direito social e demais áreas correlatas às políticas públicas de assistência social.
- Suporte jurídico na execução das políticas públicas e projetos vinculados à Secretaria.

3.3 Elaboração de Pareceres Jurídicos:

- Emissão de pareceres técnicos sobre questões administrativas, contábeis e regulatórias demandadas pela Secretaria.

3.4 Acompanhamento Processual:

- Representação jurídica em processos administrativos e judiciais de interesse da Secretaria, observando os princípios da legalidade e moralidade.

Secretaria , Mun. de Assistência Social
CNPJ: 14.916.632/0001-04
SERVIÇO DE PROTOCOLO

DATA: 22 / 04 / 24

HORÁRIO:

Responsável

3.5 Elaboração e Revisão de Documentos Jurídicos:

- Redação e análise de contratos administrativos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e outros instrumentos normativos e contratuais pertinentes.

3.6 Reuniões e Suporte Jurídico:

- Participação em reuniões técnicas e audiências, presenciais ou virtuais, para atender demandas específicas da Secretaria.

4. Serviços Prestados ao Conselho Tutelar de Augusto Corrêa:

4.1 Consultoria Jurídica:

- **Orientação Técnica-Legal:** Prestação de suporte jurídico aos conselheiros tutelares no exercício de suas atribuições legais, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações correlatas, garantindo a observação dos princípios de proteção integral e prioridade absoluta.
- **Aplicação de Medidas Protetivas:** Assessoramento técnico para assegurar a correta interpretação e aplicação das medidas protetivas previstas no artigo 101 do ECA, com foco na proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

5. Atuação em Questões de Direito de Família:

- Orientação jurídica em questões relacionadas ao poder familiar, guarda, perda ou suspensão do poder familiar, tutela, regulamentação de visitas e outras matérias de Direito de Família que impactem diretamente no bem-estar de crianças e adolescentes sob a proteção do Conselho Tutelar, sempre em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações aplicáveis.
- Suporte jurídico em casos de litígios que impactem direta ou indiretamente os direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

6. Assessoramento em Procedimentos Administrativos:

- Elaboração e revisão de notificações, relatórios, ofícios e demais documentos administrativos produzidos pelo Conselho Tutelar.
- Análise e parecer jurídico sobre casos complexos envolvendo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

6.1 Acompanhamento Jurídico:

- Apoio em audiências e procedimentos administrativos e judiciais que envolvam demandas específicas do Conselho Tutelar.

6.2 Capacitação Jurídica:

- Realização de treinamentos e palestras para os conselheiros tutelares, visando à atualização sobre legislações pertinentes e orientações técnicas para o exercício de suas funções.

7.3 Suporte em Parcerias e Ações Conjuntas:

- Apoio jurídico para a articulação entre o Conselho Tutelar e órgãos da rede de proteção social, como Ministério Público, Judiciário, e entidades assistenciais.

7. Prazo de Vigência:

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse das partes e cumprimento das disposições legais aplicáveis.

8. HONORÁRIOS PROFISSIONAIS:

Os honorários advocatícios serão fixados em R\$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 50.640,00 (cinquenta mil seiscentos e quarenta reais) ao longo do período contratual.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, conforme as normas financeiras e contábeis aplicáveis.

9. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

O descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, por qualquer das partes, implicará em penalidades previstas na **Lei nº 14.133/23**, incluindo a possibilidade de rescisão contratual, aplicação de multas e ressarcimento de danos. A parte prejudicada poderá solicitar a execução do cumprimento das obrigações, conforme os termos do contrato e a legislação vigente, garantindo o direito à indenização por perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O contrato será regido pelas disposições da **Lei nº 14.133/23** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), aplicando-se, subsidiariamente, a legislação correlata em vigor, notadamente as normas de direito administrativo e contratual público.

10.2 O cumprimento das obrigações contratuais deverá observar os princípios norteadores da Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a transparência e a ética na relação contratual.

10.3 Qualquer alteração no contrato deverá ser formalizada mediante aditivo contratual, nos termos do § 1º do artigo 124 da Lei nº 14.133/2023, sendo vedada a alteração unilateral que implique desequilíbrio econômico-financeiro para a proponente.

10.4 Em caso de rescisão contratual, seja unilateral, consensual, ou por razões de força maior, será garantido o respeito aos direitos adquiridos até a data da rescisão, com a observância dos prazos e condições estipulados em lei e no instrumento contratual.

10.5 A contratada compromete-se a manter confidencialidade sobre as informações e documentos a que tiver acesso no exercício de suas atividades, nos termos da legislação vigente e do Código de Ética e Disciplina da OAB, permanecendo este compromisso mesmo após o término do contrato.

10.6 A contratada compromete-se a realizar a prestação dos serviços exclusivamente em dias úteis, durante o horário regular de expediente, ficando estabelecido que tais serviços não serão disponibilizados em feriados nacionais, estaduais ou municipais, nem aos finais de semana, salvo em situações excepcionais que possam implicar risco à integridade de algum usuário, mediante justificativa e prévia concordância das partes.

10.7 Fica eleito o foro da comarca de Augusto Corrêa – PA para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DECLARAÇÃO FINAL:

Por meio desta proposta, **Larissa Reis da Silva**, advogada inscrita na OAB/PA sob o nº 37.863, reafirma o compromisso de prestar serviços advocatícios com excelência, ética e observância das disposições legais aplicáveis, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes necessários.

Augusto Corrêa, 27 de janeiro de 2025

Respeitosamente,

LARISSA REIS	Assinado de forma
DA SILVA	digital por LARISSA
	REIS DA SILVA

Larissa Reis da Silva
OAB/PA 37.863

Email:advreisslarissa@gmail.com



Larissa Reis da Silva

OAB/PA 37.863

Av. Almir Gabriel, n 507

Telefone: (91) 98237-7084

Email: advreislarissa@gmail.com

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Graduada em Direito - Bacharelado - Centro Universitário do Estado do Pará
- Curso Programa Nacional da Transparência Pública - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
- Curso Violência Política contra a Mulher - Escola Superior de Advocacia.
- Processo Penal Constitucional - Escola Superior de Advocacia.
- Curso Especial - Pacote Anticrime - Escola Superior de Advocacia.
- Ilícito Tributário - Escola Superior de Advocacia.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Advocacia Paulinne Pegado

Cargo: Estagiária

No Escritório de Advocacia Paulinne Pegado, atuei na elaboração de peças jurídicas, estudos de casos, e participei de audiências de conciliação, unas e de instrução, tanto no formato presencial quanto virtual.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA)

Cargo: Estagiária

No TCM/PA, concentrei-me na análise dos portais de transparência de diversas entidades governamentais, incluindo prefeituras, câmaras municipais, RPPS e consórcios, com o objetivo de verificar sua conformidade com a Lei de Transparência Pública. Além disso, assumi a gestão de processos administrativos, revisando documentos, elaborando relatórios para auditorias e assegurando o cumprimento de prazos.

Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa

Cargo: Assessora

Integrei a equipe responsável pela elaboração das prestações de contas referentes a convênios realizados no município, sejam elas provenientes de emendas estaduais ou federais. Além disso, fui responsável pela gestão do Portal da Transparência da prefeitura, garantindo que todas as informações estejam sempre corretas e devidamente atualizadas, cumprindo rigorosamente os requisitos de transparência e conformidade administrativa.



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ

IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME

LARISSA REIS DA SILVA

FILIAÇÃO

ANTONIO REGINALDO SOUSA DA SILVA

ELZA OLIVEIRA REIS

NATURALIDADE

BRAGANÇA - PA

RG

7927665 - PC

DATA DE NASCIMENTO

27/03/2000

CPF

052.752.572-36

EXPEDIDO EM

28/05/2024

Eduardo Imbiriba de Castro

EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO

PRESIDENTE

INSCRIÇÃO

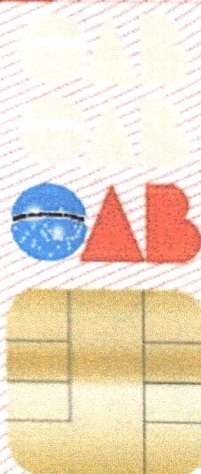
379663



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

19104313

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Larissa Reis da Silva

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL - DISEM

NOME
LARISSA REIS DA SILVA

FILIAÇÃO
ANTÔNIO REGINALDO SOUSA DA SILVA /
ELZA OLIVEIRA REIS

DATA NASCIMENTO 27/03/2000 NATURALIDADE BRAGANÇA - PA FATOR RH

ÓRGÃO EXPEDIDOR, PC/PA OBSERVAÇÃO

Larissa Reis da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIS

Digitalizado com CamScanner

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 062.752.572-36 DNI

REGISTRO GERAL 7927665 2VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 06/09/2022 15:46

REGISTRO CIVIL
C.NASC - 2 OF BRAGANÇA-PA
NUM: 11030 LIV: A-129 FOL: 092

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF POLEGAR DIREITO
3543222 0060 PA

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS
700506490359960

Jorge Luiz Almeida do Nascimento
Diretor de Identificação - PC/PA
ASSINATURA DO DIRETOR

999

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Digitalizado com CamScanner

Classificação: Resid. Baixa Renda		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V			
ELZA OLIVEIRA REIS INSTALAÇÃO: 16744310 CPF: ***.991.69*. R. ALMIR GABRIEL, 507, ENTRE R OSCAR ACIOLI E TV RIO GRANDE VILA SINHA CEP: 68600-000 VILA SINHA - BRAGANCA - PA		Parcela de Negócio 17287125 Conta Contrato 16744310	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
12/2024	11/01/2025	R\$ 63,21	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02				
Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	29/11/2024	30/12/2024	31	29/01/2025

NOTA FISCAL Nº 111889711 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 30/12/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
15241204895728000180660001118897111057505104
Protocolo de autorização: 3152400033668227 -
30/12/2024 às 07:43:33

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE	
• Atente para as novas datas de leitura e vencimento da próxima fatura. • Períodos: Band. Tarif.: Amarela : 30/11 - 30/11 Verde : 01/12 - 30/12	

Ítem de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	30	0,322000	0,304273	0,54	0,00	9,66	ICMS	0,00	0,00	0,00
Consumo (kWh)	69	0,552609	0,521610	2,15	0,00	38,13	PIS	91,19	1,0021	0,91
Benefício Tarifário Bruto				2,43	0,00	43,38	COFINS	91,19	4,6184	4,21
Adicional Bandeira				0,00	0,00	0,02				

ITENS FINANCEIROS	
Benefício Tarifário Líquido	40,95-
Cip-Ilum Pub Pref Munic	10,32
Multa	1,42
Juros	1,23

CONSUMO	VALOR
DEZ/23	0
JAN/24	0
FEV/24	18
MAR/24	47
ABR/24	67
MAI/24	91
JUN/24	73
JUL/24	69
AGO/24	90
SET/24	104
OUT/24	90
NOV/24	92
DEZ/24	99

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco
733932	Consumo	ATIVO TOTAL	16.586	16.685	1,00	99 kWh	BB3F.5D52.9FCC.B2FC.2581.B87E.7EA0.2F19

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3371/24	30/12/2024	16165164111

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500
 Localização de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 9h às 18h.
 ARCON-PA: 0800 727 0167
 Localização de telefones fixos e móveis.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 Localização gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, PIC, DARC e DICI a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social.Baixa Renda

(91) 3217-8200

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br



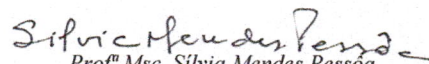
Centro Universitário do Estado do Pará

O Reitor do Centro Universitário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Bacharelado em DIREITO, na data de 15 de janeiro de 2024, e a Colação de Grau na data de 19 de janeiro de 2024, confere o título de BACHARELA EM DIREITO a
LARISSA REIS DA SILVA

Nacionalidade Brasileira, natural de Bragança/PA, nascida em 27 de março de 2000, portadora da Cédula de Identidade nº 7927665/PC/PA, e outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém(PA), 16 de fevereiro de 2024.


Sérgio Fiuza de Mello Mendes
Reitor


Profª Msc. Silvia Mendes Pessoa
Pró-Reitora de Graduação e Extensão

<https://www.cesupa.br/diplomas/?codigovalidacao=792.792.4b2d1f8a7b43>

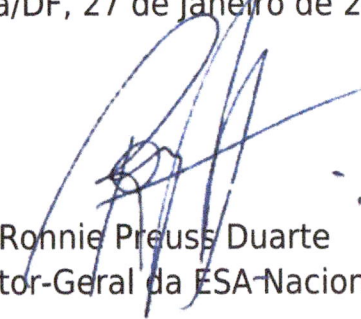
Certificado

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil certifica que

Larissa Reis da Silva

concluiu o curso Violência Política contra a Mulher, realizado na modalidade a distância, com a carga horária total equivalente a 6 horas.

Brasília/DF, 27 de Janeiro de 2025.


Ronnie Preuss Duarte
Diretor-Geral da ESA-Nacional



Gerado em: 27/01/2025



UNAMA

CERTIFICADO

O Grupo de Pesquisa CNPQ "Direitos Humanos, Pós-modernidade e Agroambientalismo" certifica que **LARISSA REIS DA SILVA** participou com êxito da Mesa de Debate denominada **AMAZÔNIA, MEIO AMBIENTE E POBREZA**, realizado em **19/10/2023**, através da plataforma Google Meet, contabilizando a carga horária total de **10** (dez) horas de atividade complementar.

Belém, 19 de outubro de 2023

ANTONIO
JOSE DE
MATTOS NETO

Assinado de forma
digital por ANTONIO
JOSE DE MATTOS
NETO

Dados: 2023.10.18
16:59:13 -03'00'

Antônio José de Mattos Neto
COORDENADOR

Kevyson Eduardo Barroso Pimentel
ORGANIZADOR

CERTIFICADO



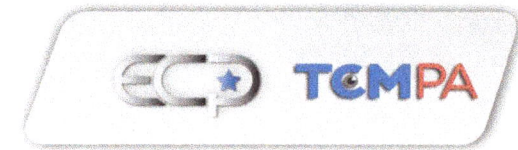
Certificamos que LARISSA REIS DA SILVA participou do evento MINI CURSO PROGRAMA NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18/07/2022 na cidade de BELÉM-PA, com carga horária de 2 horas.

Belém, 18 de Julho de 2022

Conselheiro Antônio José Costa de Freitas Guimarães
Vice-Presidente do TCM/PA
Diretor Geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha

Conselheira Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Presidente do TCM-PA

CERTIFICADO



Conteúdo Programático:

- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA NACIONAL
- ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL
- PONTOS DE CONTROLE AVALIADOS
- SELO DE QUALIDADE DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA



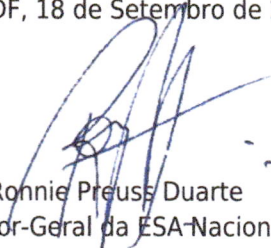
Certificado

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil certifica que

Larissa Reis da Silva

concluiu o curso CURSO ESPECIAL - PACOTE ANTICRIME, ministrado por ESA-OAB São Paulo, realizado na modalidade a distância, com a carga horária total equivalente a 2 horas.

Brasília/DF, 18 de Setembro de 2023.


Ronnie Preuss Duarte
Diretor-Geral da ESA-Nacional



Gerado em: 18/09/2023





CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que **LARISSA REIS DA SILVA** concluiu o curso de **COMUNICAÇÃO ESCRITA**, com carga horária de 40 hora(s), no período de 14.03.2023 a 15.03.2023.

Osasco, 15 de março de 2023.

Simone Claudino de Carvalho Flores
Escola Virtual

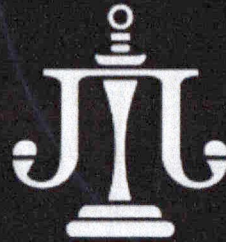
Larissa Reis da Silva
Aluno (a)



Código de Autenticidade: FD80D750-5D98-4DFD-9EFB-2EAD41171DB5
ou utilize o QR Code no portal da EV

www.ev.org.br

Fundação Bradesco
Cidade de Deus, s/nº - Vila Yara - Osasco - SP - CEP 06029-
900 CNPJ: 60.701.521/0001-06



XXII JORNADA JURÍDICA DO CESUPA

Direito em Transformação: o papel
do(a) jurista na contemporaneidade

CERTIFICADO

Certificamos que LARISSA REIS DA SILVA participou da XXII Jornada Jurídica do CESUPA, no período de 27/10/2021 a 29/10/2021, com carga horária de 40 horas.

Belém, 29 de outubro de 2021.

ARTHUR LAÉRCIO HOMCI
COMISSÃO ORGANIZADORA

Realização:



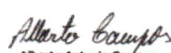
Apoio:

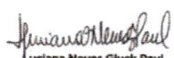


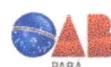


Conferimos o presente certificado a **LARISSA REIS DA SILVA** por participar da Palestra/Curso com o tema **NOÇÕES INTRODUTÓRIAS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**, tendo **3 horas** de atividades complementares, promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Pará, por meio da Escola Superior de Advocacia - ESA, realizado no(s) dia(s) **23 de setembro de 2021**, em Belém/PA.

23 de setembro de 2021


Alberto Antonio Campos
Presidente da OAB/PA


Luciana Neves Gluck Paul
Diretora Geral da ESA - Escola
Superior de Advocacia



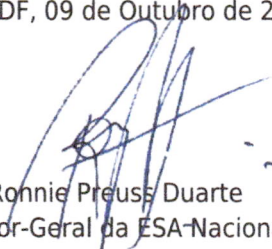
Certificado

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil certifica que

Larissa Reis da Silva

concluiu o curso Processo Penal Constitucional, ministrado por Sérgio Gurgel, realizado na modalidade a distância, com a carga horária total equivalente a 2h.

Brasília/DF, 09 de Outubro de 2023.


Ronnie Preuss Duarte
Diretor-Geral da ESA-Nacional



Gerado em: 09/10/2023



Certificamos que **LARISSA REIS DA SILVA**, participou com êxito do evento Direito ao desenvolvimento, Mineração e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, realizado em 09/06/2021, pelo Grupo de Pesquisa MinAmazônia, contabilizando carga horária total de 2 horas.

Belém, 14 de junho de 2021.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

NOTA DE ATESTADO TÉCNICO

A Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, por meio deste documento, atesta que a Sra. **Larissa Reis da Silva**, devidamente cadastrada no CPF: 05275257236, ocupante do cargo de **Assessora**, nomeada pelo **Decreto n.º 032/2024**, desenvolve atividades essenciais no âmbito da gestão pública municipal, notadamente:

1. **Alimentação e organização do Portal da Transparência**, assegurando a publicidade, acessibilidade e conformidade das informações de interesse público, em observância à **Lei Complementar n.º 131/2009** e à **Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**;
2. **Gestão e acompanhamento de convênios e instrumentos congêneres oriundos de emendas parlamentares**, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, em estrita conformidade com as normativas legais, especialmente a **Lei n.º 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil)** e o **Decreto n.º 6.170/2007**;
3. **Apoio técnico e operacional na elaboração de prestação de contas**, com o objetivo de otimizar os processos administrativos e assegurar a lisura e transparência na execução dos recursos municipais, em conformidade com a **Instrução Normativa n.º 02/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional** e a **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000)**.

Dessa forma, reafirma-se a competência técnica da Sra. Larissa Reis da Silva no desempenho de suas funções, contribuindo significativamente para a gestão eficiente dos recursos e o cumprimento dos princípios da administração pública.

Augusto Corrêa, 27 de janeiro de 2024.

FRANCISCO EDINALDO
QUEIROZ DE
OLIVEIRA:59353678234

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
EDINALDO QUEIROZ DE
OLIVEIRA:59353678234

Francisco Ednaldo Queiroz de Oliveira

Prefeito Municipal de Augusto Corrêa

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 042/2021/TCM-PA

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 026/2021**, que entre si celebram de um lado o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM/PA**, doravante denominado **CONCEDENTE DO ESTÁGIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Magno de Araújo nº 474, Bairro do Telégrafo Sem Fio, CEP: 66.113-055, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, neste ato representado por seus **Diretores de Gestão de Pessoas, LINDINÉA FURTADO VIDINHA (Diretora)**, inscrita no CPF nº 682.953.592-15 e **HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO (Diretor Adjunto)**, inscrito no CPF nº 170.904.072-68, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará; e **LARISSA REIS DA SILVA** doravante denominado **ESTAGIÁRIA**, solteira, portadora da carteira de identidade nº 7927665 PC/PA, inscrita no CPF nº 052.752.572-36, residente e domiciliada na Travessa Vileta nº 26, Bairro do Marco, CEP: 660895-346 na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, estudante do 6º semestre do Curso de Direito do turno da tarde, com inscrição de matrícula nº 20060526; com interveniência obrigatória do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Alcindo Cacela nº 980, Bairro Umarizal, CEP 66060-271, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.254949/0001-95, neste ato representado por seu Reitor, **SÉRGIO FIUZA DE MELLO MENDES**, inscrito no CPF nº 071.544.532-49, residente e domiciliado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em conformidade com a Portaria nº 382/2020/TCM/PA e a Lei nº 11.788/2008, entre si acordam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de compromisso formaliza a realização de estágio, conforme a legislação vigente, **sem caracterização de vínculo empregatício**, visando à realização de atividades compatíveis com o projeto pedagógico do curso, devendo permitir ao estagiário, regularmente matriculado na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Amanda Maia Ramalho
Coord. Adj. do Núcleo de Práticas
Jurídicas do CESUPA
OAB/PA 23.331

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

I. O compromisso de estágio ora firmado terá início **em 1º de outubro de 2021** e término **em 30 de setembro de 2022**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas, não podendo em nenhuma hipótese ser realizado concomitantemente com o horário escolar;

II. A duração do estágio prevista no inciso anterior poderá, eventualmente, ser prorrogada através de Termo Aditivo, desde que o novo período que se está prorrogando, acrescido do período já cumprido pelo(a) ESTAGIÁRIO(A), **não ultrapasse ao prazo máximo legal de 24 (vinte e quatro) meses** na mesma CONCEDENTE;

III. O(A) ESTAGIÁRIO(A) terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias ou proporcionalmente ao período, quando o estágio tiver prazo inferior a 1 (um) ano, a ser gozado durante suas férias acadêmicas, preferencialmente no mês de dezembro, coincidindo com o recesso do CONCEDENTE;

IV. O(A) ESTAGIÁRIO(A) terá sua carga horária reduzida pelo menos a metade nos dias de avaliações periódicas ou finais, condicionada à apresentação de declaração original emitida pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

As atividades desenvolvidas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)** estão previstas no Plano de Atividades de Estágio, no qual constam os dados completos do supervisor de estágio designado pela **CONCEDENTE** e sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete à **CONCEDENTE**:

- a) Conceder ao(a) ESTAGIÁRIO(A) bolsa estágio no valor mensal de R\$500,00 (quinhentos reais), sobre a qual somente incidirá desconto relativo as faltas e atrasos não justificados;
- b) Conceder ao(a) ESTAGIÁRIO(A) auxílio-transporte em valor mensal correspondente aos dias úteis nos quais houver atividade de estágio;
- c) Conceder ao(a) ESTAGIÁRIO(A) auxílio-alimentação no valor de R\$175,00 (cento e setenta e cinco reais);

Amanda Maia Ramalho
Coord. Adju. do Núcleo de Práticas
Jurídicas do CESUPA
OAB / PA 23.331

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

- d) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- e)–Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao(a) estagiário(a);
- f)–Emitir por ocasião do desligamento do(a) ESTAGIÁRIO(A), D e c l a r a ç ã o de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, o respectivo setor de realização do estágio, o período cumprido e carga horária.

II – Compete ao(à) ESTAGIÁRIO(A):

- a) - cumprir integralmente as normas e os regulamentos internos do CONCEDENTE, respondendo por sua inobservância por perdas e danos materiais e morais, quando constatados, resultando na rescisão do presente TCE, especialmente as constantes na Portaria nº 382/2020 - TCM/PA;
- b) - informar de imediato e por escrito ao CONCEDENTE qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na INSTITUIÇÃO DE ENSINO interveniente, bem como reconhecer ser responsável por quaisquer despesas e consequências causadas pela falta desta informação;
- c) - apresentar o comprovante de matrícula e o histórico acadêmico a cada início de semestre letivo;
- d) comprovar o cumprimento de, no mínimo 40 % (quarenta por cento) da carga horária total do curso;
- e) comprovar rendimento escolar com notas não inferiores a 7,0 (sete) ou conceito correspondente;
- f) – observar às normas estabelecidas para os servidores do TCM/PA, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e a veiculação de informações a que tenha acesso na decorrência do estágio;
- g) - zelar pelos documentos, instrumentos, materiais, equipamentos e instalações de propriedade do TCM/PA;
- h) - desempenhar eficientemente todas as atividades que lhes forem atribuídas por seu(sua) Supervisor(a).

III – Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) fornecer informações acadêmicas de seus discentes ao CONCEDENTE quando solicitado, ou quando houver impacto na manutenção do teor deste Termo de Compromisso:

Amanda Maia Ramalho
Coord. Adj. do Núcleo de Práticas
Jurídicas do CESUPA
OAB / PA 23.331

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

- b) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- d) zelar pelo cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO;
- e) comunicar à parte CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- f) efetuar o pagamento do seguro contra acidentes pessoais da estagiária previsto no inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESLIGAMENTO

O presente TCE vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, sem prejuízo das hipóteses previstas na legislação, e/ou em normas e regulamentos internos do TCM/PA, nos seguintes casos:

- I. automaticamente, ao término do prazo de vigência do TCE;
- II- em razão da ausência não justificada por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados dentro do mesmo mês, hipóteses que caracterizarão abandono do estágio;
- III- pela interrupção e/ou conclusão do curso;
- IV - na hipótese de troca e/ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- V - a pedido do(a) ESTAGIÁRIO(A), por meio de termo de desistência antecipada;
- VI- por interesse e conveniência do TCM/PA, exceto na hipótese de estágio obrigatório;
- VII pelo descumprimento de qualquer cláusula do TCE;
- VIII- por rendimento abaixo de 70% (setenta por cento) nas avaliações de desempenho a que for submetida, e rendimento escolar com notas inferiores a 7,0 (sete) ou conceito correspondente;
- IX- em razão da prática de conduta incompatível com a ética, a moral e a urbanidade.

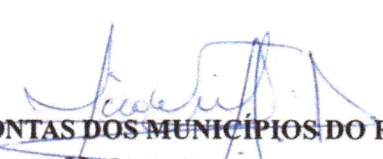
Declarando conhecer e se obrigar a cumprir os termos da Portaria nº 382/2020- TCM/PA,

Amanda Maia Ramalho
Coord. Adj. do Núcleo de Práticas
Jurídicas do TCM/PA
2020-10-23-001

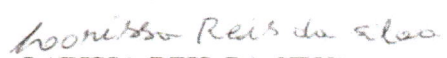
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

que regulamenta o PROGRAMA DE ESTÁGIO no âmbito do TCM-PA, as partes assinam o presente termo em três (3) vias, de igual teor, para que produza todos os efeitos legais.

Belém, Pará, 1º de outubro de 2021.


TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Helker Aguiar
Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas
TCMPA


LARISSA REIS DA SILVA

ESTAGIÁRIA


Amanda Maia Ramalho
Coord. Adj. do Módulo de Práticas
Jurídicas do CESUPA
OAB / PA-23.331

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – CESUPA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO
OBRIGATÓRIO Nº 042 TCM/PA**

Pelo presente **ADITIVO ao TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 042** que entre si celebram de um lado o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM/PA**, doravante denominado **CONCEDENTE DO ESTÁGIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Magno de Araújo nº 474, Bairro do Telégrafo Sem Fio, CEP: 66.113-055, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, neste ato representado por seus **Diretores de Gestão de Pessoas, LINDINÉA FURTADO VIDINHA (Diretora)**, inscrita no CPF nº 682.953.592-15 e **HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO (Diretor Adjunto)**, inscrito no CPF nº 170.904.072-68, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará; e **LARISSA REIS DA SILVA** doravante denominado **ESTAGIÁRIA**, solteira, portadora da carteira de identidade nº 7927665 PC/PA, inscrita no CPF nº 052.752.572-36, residente e domiciliada na Travessa Vileta nº 28, Bairro do Marco, CEP: 66095-46, na capital do Estado do Pará, estudante do 6º semestre do Curso de Direito, do turno da noite com inscrição de matrícula nº 20060526 com interveniência obrigatória do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Alcindo Cacela nº 980, Bairro Umarizal, CEP 66060-271, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.254949/0001-95, neste ato representado por seu Reitor, **SÉRGIO FIUZA DE MELLO MENDES**, inscrito no CPF nº 071.544.532-49, residente e domiciliado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em conformidade com a Portaria nº 382/2020/TCM/PA e a Lei nº 11.788/2008, entre si acordam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A jornada de atividades da **ESTAGIÁRIA** fica alterada, a partir de 1º de novembro de 2021, para 30 (trinta) horas semanais, no horário de 08:00 horas às 14:00 horas, não podendo em nenhuma hipótese ser realizado concomitantemente com o horário escolar, passando a **ESTAGIÁRIA** a cumprir o novo horário definido.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado, a partir desta data, o valor da bolsa estágio mencionado

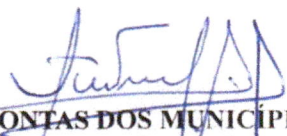
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO , o qual passa a ser de R\$700,00 (setecentos reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Termo de Compromisso de Estágio ora aditado, naquilo que não colidirem com as presentes disposições.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste termo aditivo, as partes firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Belém, Pará, 19 de outubro de 2021.


TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Helker Aguiar
Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas
TCMPA


LARISSA REIS DA SILVA

LARISSA REIS DA SILVA

ESTAGIÁRIA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO

Eu, Paulinne Fraiha Pegado, advogada regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará (OAB/PA) sob o nº 25.342, declaro, para os devidos fins, que a estudante Larissa Reis da Silva, portadora do CPF nº 052.752.572-36, regularmente matriculada no 5º semestre do curso de Direito do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA, realizou estágio sob minha supervisão no período de 01 de janeiro de 2021 a 30 de julho de 2021.

Durante o período mencionado, a estagiária desempenhou suas atividades de forma ética e diligente, participando de rotinas de escritório, elaboração de peças processuais, pesquisas jurídicas, acompanhamento de processos e demais atividades compatíveis com sua formação acadêmica e autorizadas pelo Estatuto da Advocacia e da OAB.

Esta declaração é emitida para comprovação do período de estágio e para os fins que se fizerem necessários.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025.

**PAULINNE
FRAIHA
PEGADO**

Assinado de forma
digital por PAULINNE
FRAIHA PEGADO
Dados: 2025.01.26
15:53:05 -03'00'

Paulinne Fraiha Pegado
OAB/PA nº 25.342



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr(a). LARISSA REIS DA SILVA, estudante do curso de DIREITO da Instituição de Ensino INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, portador(a) do CPF nr. 052.752.572-36, RG nr. 7927665, realizou estágio na(o) SEC. MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA - SEGEF no período de 20/01/2020 a 21/12/2020, nos termos da legislação aplicável.

O horário de estágio foi das 08:00 às 14:00 em 5 dias, sendo, Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta.

Atenciosamente,

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE